

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, objetivando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Tempo Integral e os alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.**

1.1 – ESCLARECIMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 - O presente objeto mencionado, refere-se a obrigatoriedade da municipalidade e garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município de Anapu/PA, objetivando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Tempo Integral e os alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

1.1.2 - Todas as dúvidas pertinentes neste Termo de Referência, será dirimido pela Lei nº 14.133/2, Federal nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações e as Resoluções Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021.

1.1.3 - Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21, sem falar que o referido objeto é caracterizado como fornecimento contínuo.

Legislação Aplicável e Diretrizes que norteiam o ETP

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 208, (que são relacionados ao direito à alimentação, inclusive ao educando);
- Lei Federal nº 11.947/2009, e suas posteriores alterações (estabelece normas e diretrizes da alimentação escolar);
- Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de junho 2013 e suas posteriores alterações (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE);
- Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE);
- Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022;
- Resolução CD/FNDE Nº 21/2021.
- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada).
- Decreto de Regulamentação Municipal nº 508/2024 de 15 de fevereiro de 2024 (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Lei Ordinária nº 8.847 de 9 de março de 2019 – PEAE/PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1.1.4 - Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo do termo de referência e das pesquisas de preços a serem realizadas pelo setor competente. Vale ressaltar que as especificações técnicas dos produtos e quantidades foram elaboradas levando em consideração a quantidades de alunos atendidos pelo PNAE no Município de Anapu/PA pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE e pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, responsável Técnica junto do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação -FNDE.

1.2 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

1.2.1. A presente aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações e os grupos de mulheres, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, voltados exclusivamente ao PNAE, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.2.2. A presente aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, objetivando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Tempo Integral e os alunos do Ensino Médio, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.2.3. A Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional-SAN que é definida como “a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis” (BRASIL, 2006; MALUF, 2007).

1.2.4. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, observando aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, Lei nº 14.133/21, fundamenta-se os procedimentos a serem utilizados a vinculação da contratação e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tende a necessidade de fazer aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do Município de Anapu/PA, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1.2.5. Os itens a serem adquiridos dos Gêneros Alimentícios da alimentação escolar, têm suas especificações, quantidades apresentadas no escopo da tabela no item 2. Essa tabela foi elaborada pela Responsável Técnica – RT, junto a MEC e submetido ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE Município de Anapu/PA.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. Conforme levantamentos realizados, a tabela abaixo traz, as especificações técnicas, referente as quantidades, unidade e descrição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, objetivando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Tempo Integral e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA., conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA representando a Entidade Executora.

N	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	PREÇO MEDIO (R\$)	
				UNIT	TOTAL MÉDIO
1	ABACAXI IN NATURA - unidade pesando aproximadamente entre 1,5 kg e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	Quilogram a	3.000	R\$ 6,21	R\$ 18.630,00
2	ABÓBORA COMUM IN NATURA - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	Quilogram a	3.000	R\$ 6,69	R\$ 20.070,00
3	ABACATE IN NATURA - Primeira qualidade: tamanho grande; casca lisa; livres de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico. Com 70 % de maturação. Caixa ou saca c/ até 20kg.	Quilogram a	4.000	R\$ 9,32	R\$ 37.280,00
4	ACAFRÃO EM PÓ - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radicais cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Quilogram a	1.500	R\$ 29,50	R\$ 44.250,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

	<p>Embalagem Primária: Plástico atóxico termosoldado de até 500g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente ao empilhamento ou fardos plásticos.</p>				
5	<p>AMIDO DE MILHO - Especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem com peso líquido de 500g. apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 300g. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.</p>	CAIXA	5.000	R\$ 7,69	R\$ 38.450,00
6	<p>AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 10kg.</p>	Quilogram a	5.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
7	<p>AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 2kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 10kg.</p>	Quilogram a	7.000	R\$ 9,91	R\$ 69.370,00
8	<p>ALHO IN NATURA - Nacional extra, bulbo integro, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes ao bulbo, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem primária: caixa de papelão, contendo até 10 kg.</p>	Quilogram a	3.000	R\$ 39,56	R\$ 118.680,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

9	ARROZ TIPO 1 POLIDO - Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 30kg.	Quilogram a	5.000	R\$	7,43	R\$	37.150,00
10	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - Arroz integral longo, fino, tipo 1 integral o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). embalagem deve está intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxica. prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 30kg.	Quilogram a	1.000	R\$	9,58	R\$	9.580,00
11	ARROZ TIPO 1 POLIDO - Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 5kg. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando peso líquido de até 30kg.	PC	15.000	R\$	36,56	R\$	548.400,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Validade: no mínimo 6 meses, a partir da data da entrega. Embalagem primária: Embalados em plástico atóxico, envolto em caixa de papelão impermeável com até 200g. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.	CAIXA	12.500	R\$	8,03	R\$	100.375,00
13	BANANA IN NATURA - De 1ª qualidade, tamanho médio, dos tipos Prata, Maça ou Pacovan com 70% de maturação, sem danos físicas/mecânicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg	Quilogram a	20.000	R\$	8,21	R\$	164.200,00
14	BATATA DOCE IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos. Embalagem; Sacas de 20kg.	Quilogram a	3.000	R\$	7,85	R\$	23.550,00
15	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA - de primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem	Quilogram a	8.000	R\$	11,72	R\$	93.760,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

	manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos. Sacas de 20 Kg.					
16	BETERRABA IN NATURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem; caixa ou saca de até 20 Kg	Quilogram a	5.000	R\$	12,91	R\$ 64.550,00
17	BISCOITO DOCE MAISENA - Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. Contém glúten. 0% GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 4kg.	PC	20.000	R\$	7,16	R\$ 143.200,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 350g. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 4kg.	PC	20.000	R\$	6,20	R\$ 124.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

19	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Fécula de batata, farinha de arroz, farinha de trigo sarraceno, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho, sal, levedura, espessante: hidroxipropilmetilcelulose, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, leveduras: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônia; aromatizante natural. validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 330g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão de até 4Kg.</p>	PC	3.000	R\$ 9,49	R\$ 28.470,00
20	<p>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - Produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 300g. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 4kg.</p>	PC	25.000	R\$ 9,06	R\$ 226.500,00
21	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estufamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5 kg com 20 unidades.</p>	PC	1.000	R\$ 24,68	R\$ 24.680,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

22	<p>CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ DE 1ª QUALIDADE - Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, máximo de 10% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagens e ossos. Resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade superior a 180 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 500 g, mantido sob congelamento a – 18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.</p>	Quilogram a	30.000	R\$ 48,74	R\$ 1.462.200,00
23	<p>CARNE BOVINA MOÍDA - Carne bovina moída magra, de 2ª qualidade (paleta ou coxão duro), resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade superior a 180 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 500 g, mantido sob congelamento a – 18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.</p>	Quilogram a	30.000	R\$ 34,62	R\$ 1.038.600,00
24	<p>CARNE DE FRANGO IN NATURA CONGELADA – TIPO SOBRECOXA - Sobrecoxa congelada, não temperada, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de</p>	Quilogram a	25.000	R\$ 28,05	R\$ 701.250,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

	entrega e data de validade. Embalagem primária: Bandeja em isopor, atóxica, termosoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 20kg.				
25	CARNE DE FRANGO IN NATURA CONGELADA – TIPO PEITO DE FRANGO COM OSSO - Peito de frango carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Bandeja em isopor, atóxica, termosoldado, resistente, de até 1kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	Quilogram a	30.000	R\$ 17,65	R\$ 529.500,00
26	CARNE DE FRANGO, INTEIRO - De abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a – 25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISBI.	Quilogram a	25.000	R\$ 14,61	R\$ 365.250,00
27	CARNE DE PEIXE IN NATURA CONGELADA – TIPO FILÉ DE PEIXE Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária: polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	Quilogram a	6.000	R\$ 37,53	R\$ 225.180,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

28	CANELA EM PÓ - Apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigente. (ANVISA, SIF e outras) Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Acondicionada em pote atóxico transparente. Embalagem secundária: Caixa de papelão.	PC	1.000	R\$	5,59	R\$	5.590,00
29	CEBOLA BRANCA IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho caixa 3 e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Sacas pesando aproximadamente 20kg.	Quilogram a	8.000	R\$	11,70	R\$	93.600,00
30	CHOCOLATE EM PÓ - Produto natural com 35% de cacau, 50% de açúcar e 15% de leite. Com registro no órgão competente e no máximo 15 dias de fabricação. Com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal e SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar). Acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas.	PACOTE	4.000	R\$	36,99	R\$	147.960,00
31	CENOURA MÉDIA 2A IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Caixas ou sacas pesando aproximadamente 20kg.	Quilogram a	8.000	R\$	14,33	R\$	114.640,00
32	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO - Curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Não será aceito JERKED BEEF. Odor: Característico; Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anvisa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: embalagem a vácuo de 5 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente de 30 kg contendo 6 pacotes de 5kg.	Quilogram a	6.000	R\$	50,01	R\$	300.060,00
33	CHUCHU IN NATURA - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras Du Coco, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Caixas ou sacas de aproximadamente 20kg.	Quilogram a	4.000	R\$	7,08	R\$	28.320,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

34	COCO RALADO - Produto obtido do fruto do coqueiro por processo adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico, sem adição de conservantes e sem adição de açúcar. Embalagem primária: aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PC	1.000	R\$	4,97	R\$	4.970,00
35	COMINHO - Cominho em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, de até 500g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente de 6 kg com 12 pacotes.	Quilogram a	1.500	R\$	20,29	R\$	30.435,00
36	CREME DE LEITE - Creme de Leite, origem animal, embalado em Tetra Pak, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender às exigências do Ministério da Agricultura e DIFOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 200g. Embalagem secundária: caixa de papelão limpas, integras e resistentes.	CAIXA	2.500	R\$	8,42	R\$	21.050,00
37	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Ingredientes: tomate, sem pele e sem semente. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar cor, sabor, odor característico. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de 300g. Embalagem secundária: caixa de papelão com 32 unidades	Sachê	10.000	R\$	6,81	R\$	68.100,00
38	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo 1, Amarela, seca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de Fabricação máximo de 30 dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg, atóxica, termosoldado.	Quilo	2500	R\$	14,39	R\$	35.975,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

39	FLOCOS DE MILHO -Farinha flocada pré-cozida. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg, atóxica, termosoldado. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes ao empilhamento	PC	5.000	R\$	4,83	R\$	24.150,00
40	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo sem fermento, tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e em perfeito estado de conservação. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	QUILO	3.000	R\$	8,01	R\$	24.030,00
41	FARINHA TAPIOCA - Tapioca granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. Subgrupo Granulada, Tipo 1. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de 400g atóxica, termosoldado. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes ao empilhamento	PC	6.500	R\$	10,96	R\$	71.240,00
42	FUBÁ DE MILHO - Farinha de milho, produzida a partir da moagem dos grãos do cereal. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de até 500g, atóxica, termosoldado. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes ao empilhamento.	PC	5.000	R\$	3,63	R\$	18.150,00
43	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Fermento químico em pó, seco, instantâneo, composto de amido modificado, bicarbonato de sódio, fosfato de monocalcico e carbonato de cálcio. Acondicionado em de polietileno atóxico, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Aspecto, cor, odor e sabor próprios O produto dever apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem contendo até 250g.	pacote	500	R\$	14,22	R\$	7.110,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

44	FÉCULA DE MADIOCA - Goma de tapioca, pronta para tapiquinha, composta de fécula de mandioca e água, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta e macia, sabor próprio e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Refrigerada em até 10°C. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido de 1 (um) kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente, embalagem plástica, atóxica e resistente, com identificação do produto, informações nutricionais, rótulo, data de fabricação e de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	2.000	R\$	14,81	R\$	29.620,00
45	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, termosoldado, resistente, de 1kg. Embalagem secundária: Fardos transparente, termosoldado, resistente de 30kg.	Quilogram a	15.000	R\$	9,33	R\$	139.950,00
46	LARANJA REGIONAL IN NATURA. Fruta de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade. Estado: limpa, coloração uniforme, fresca e de vez (por amadurecer). Com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação. Embalagem de 1kg até sacas pesando aproximadamente 20kg.	Quilogram a	8.000	R\$	7,82	R\$	62.560,00
47	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (FORTIFICADO) Leite UHT isento de lactose (0%) FORTIFICADO, indicado para dietas com restrição a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem primária: Embalagem aluminizada contendo 300g. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.	PC	500	R\$	14,45	R\$	7.225,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

48	LEITE EM PÓ INTEGRAL (FORTIFICADO) - Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral fortificado com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g. Embalagem secundária: Fardo de papel de até 10 kg.	PC	80.000	R\$	10,95	R\$	876.000,00
49	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA - Limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. Caixa de papelão resistente, lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	Quilogram a	2.000	R\$	13,59	R\$	27.180,00
50	MACARRÃO PADRE NOSSO - Macarrão padre nosso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termosoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, pesando até 5kg.	PC	20.000	R\$	7,18	R\$	143.600,00
51	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão parafuso, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termosoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, pesando até 5kg.	PC	40.000	R\$	6,03	R\$	241.200,00
52	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, pesando até 5kg.	PC	12.000	R\$	6,73	R\$	80.760,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

53	MACARRÃO SEM GLÚTEN - TIPO PARAFUSO - Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes e corantes naturais. Isento de glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g. Embalagem secundária: Plástico resistente	PC	400	R\$	8,73	R\$	3.492,00
54	MAMÃO PAPAIA IN NATURA - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	Quilogram a	8.000	R\$	9,28	R\$	74.240,00
55	MARGARINA - Cremosa com sal, com 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans. Enriquecida de vitaminas. Apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: Potes de plástico de 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 6 kg com 24 unidades.	PT	6.000	R\$	10,30	R\$	61.800,00
56	MELANCIA IN NATURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: caixas ou sacas.	Quilogram a	15.000	R\$	7,14	R\$	107.100,00
57	MELÃO IN NATURA - De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel. Caixa ou sacas de aproximadamente 20Kg.	Quilogram a	7.000	R\$	12,59	R\$	88.130,00
58	MILHO BRANCO PARA CANJICA - Tipo 1, Classe Branca, Categoria misturada. Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente de até 10 kg.	PC	20.000	R\$	11,08	R\$	221.600,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

59	MILHO PARA PIPOCA - Tipo 1, Classe amarelo, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, de até 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico e transparente.	PC	2.000	R\$	6,30	R\$	12.600,00
60	MILHO VERDE - Milho verde cozido em água. Sem adição de sal, condimentos e conservantes. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: deve apresentar no máximo 6 meses de fabricação na data da entrega. Embalagem primária: Sachê de 300g. Embalagem secundária: caixa com 32 sachês.	PC	5.000	R\$	5,67	R\$	28.350,00
61	ÓLEO DE SOJA - Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem primária: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento ou vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 18 litros com 20 unidades.	LITRO	6.000	R\$	12,35	R\$	74.100,00
62	PIMENTINHA DE CHEIRO IN NATURA - De 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 300 gramas.	Quilogram a	500	R\$	22,94	R\$	11.470,00
63	POLPA DE GOIABA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	Quilogram a	2.500	R\$	16,88	R\$	42.200,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

64	<p>POLPA DE ABACAXI - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>	Quilogram a	2.500	R\$ 22,27	R\$ 55.675,00
65	<p>POLPA DE ACEROLA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>	Quilogram a	1.000	R\$ 16,29	R\$ 16.290,00
66	<p>POLPA DE CAJU - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>	Quilogram a	1.000	R\$ 16,29	R\$ 16.290,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

67	<p>POLPA DE MARACUJÁ - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>	Quilogram a	2.500	R\$ 22,63	R\$ 56.575,00
68	<p>POLPA DE CAJA- Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>	Quilogram a	2.500	R\$ 29,69	R\$ 74.225,00
69	<p>PÃO DE DOCE - Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega. Embalagem primária: Embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento</p>	Quilogram a	20.000	R\$ 22,22	R\$ 444.400,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

70	<p>PÃO FRANCES -Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega. Embalagem primária: Embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente ao empilhamento.</p>	Quilogram a	10.000	R\$	22,75	R\$	227.500,00
71	<p>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO CARMELADA (CLARA) - Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração não caramelada (clara), sem sujidades ou materiais estranhos. Contendo em sua composição o seguinte teor de proteína: Proteína b.s. (N x 6,25) - mínimo 50,0% (g/100g). na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: plástica atóxico, transparente resistente de 300g. Embalagem Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado, contendo 20kg.</p>	PC	9.000	R\$	9,82	R\$	88.380,00
72	<p>QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Queijo tipo muçarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico à vácuo, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo 500g na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e marca do fabricante. O produto deverá ter selo inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar no ato da entrega. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas.</p>	QUILO	2.000	R\$	57,11	R\$	114.220,00
73	<p>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO CARMELADA (ESCURA) - Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada (escura), sem sujidades ou materiais estranhos. Contendo em sua composição o seguinte teor de proteína: Proteína b.s. (N x 6,25) - mínimo 50,0% (g/100g). na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade e quantidade do produto. Embalagem primária: plástica atóxico, transparente, resistente de 300g. Embalagem Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado, contendo 20kg</p>	PC	9.000	R\$	10,90	R\$	98.100,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

74	REPOLHO BRANCO IN NATURA - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, folhas firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 20 kg.	Quilogram a	6.000	R\$	11,75	R\$	70.500,00
75	SAL LIGHT. Deve apresentar em sua composição 50% menos sódio. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem de 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico resistente.	Quilogram a	50	R\$	4,44	R\$	222,00
76	SAL REFINADO IODADO - Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: Pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Embalagem secundária Fardos com sacos resistentes de polietileno com 10 kg.	Quilogram a	2.500	R\$	2,22	R\$	5.550,00
77	SALSICHA TIPO HOT DOG - Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, amido, sal e condimentos naturais. Produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto. Embalagem secundária: Resistente com até 5 kg.	Quilogram a	500	R\$	14,68	R\$	7.340,00
78	SARDINHAS EM MOLHO - Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), molho comestível e sal. Deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem primária: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	LATA	12.000	R\$	5,40	R\$	64.800,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

79	SARDINHAS EM ÓLEO - Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem primária: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente.	LATA	12.000	R\$	6,25	R\$	75.000,00
80	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e água. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de até 300g. Embalagem secundária: caixa com 32 sachês.	PC	2.500	R\$	4,57	R\$	11.425,00
81	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Suco concentrado líquido de fruta, contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: conter data de fabricação até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: embalagem com no mínimo 500ml. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	UNIDADE	3.000	R\$	5,99	R\$	17.970,00
82	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ - Suco concentrado líquido de fruta, contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: conter data de fabricação até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: embalagem com no mínimo 500ml. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	UNIDADE	3.000	R\$	6,11	R\$	18.330,00
83	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - Suco concentrado líquido de fruta, contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: conter data de fabricação até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: embalagem com no mínimo 500ml. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	UNIDADE	3.000	R\$	6,90	R\$	20.700,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

84	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - Suco concentrado líquido de fruta, contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: conter data de fabricação até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: embalagem com no mínimo 500ml. Embalagem secundária: Fardos transparentes termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	UNIDADE	3.000	R\$	5,29	R\$	15.870,00
85	TEMPERO COLORAU - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 500g. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente de 6 kg com 12 pacotes.	PC	1.500	R\$	18,06	R\$	27.090,00
86	UVA THOMPSON - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica com peso de até 1kg. O produto devera' ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	Quilogram a	1.000	R\$	23,71	R\$	23.710,00
87	TOMATE TIPO RASTEIRO IN NATURA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 10 kg.	Quilogram a	10.000	R\$	13,54	R\$	135.400,00
88	VINAGRE DE ÁLCOOL - Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico, de 9 litros com 12 unidades.	LITRO	3.000	R\$	4,26	R\$	12.780,00
89	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 1 dúzia, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes, cartela com 30 unidades. Cada bandeja deverá conter a identificação do produto e estabelecimento ou produtor, Selo de inspeção do SIF, SIM ou SISP, prazo de validade de no máximo 20 dias data da entrega. OBS: A embalagem, validade,	CARTELA	250	R\$	25,56	R\$	6.390,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

	armazenamento deve estar de acordo com a RIISPOA da SEAGRI/PA ou da MAPA.				
90	OVO DE GALINHA CAIPIRA , íntegros, casca áspera e fosca sem rachaduras e sujidades. Embalagem primária contendo 30 unidades em cartelas apropriadas, e acondicionados em caixas de papelão como embalagem secundária. Deverá conter dados de identificação do produto, selo de inspeção e prazo de validade de no máximo 20 dias.	CARTELA	500	R\$ 25,56	R\$ 12.780,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.333.144,00

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.3. O referido objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do estudo Técnico Preliminar.

2.4. A contratação do objeto, fundamenta-se no da Lei Federal nº 11.947/2009 e as alterações ocorridas pela Lei nº 14.660, de 2023, subsidiada pela Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Lei nº 14.133 de 2021 e suas posteriores.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, na forma do artigo. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6. No que diz respeito ao prazo de vigência, importante mencionar que, em eventual nova contratação mediante pregão eletrônico, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2.8. Por se tratar de registro de preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente fornecidos/prestados e aceitos pela fiscalização.

2.9. A execução objeto e os respectivos itens acima descritos será parcelada e de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

3. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.

3.1. As unidades escolares que serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito Municipal.

NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
EMEIF PROF VALDIVINO DE SOUZA FERREIRA	LOTEAMENTO AMAZÔNIA	RUA GAMELEIRA
E M E F PROF RICARDO OLIVEIRA JUNIOR	ALTO BONITO - DANTE	RUA CÁSSIA BELLO
E M E I NOVA ESTRELA	ZONA RURAL	BR 230 VILA SUCUPIRA
E M E I EPITACIO PESSOA	CENTRO	TV. PRESIDENTE ERNESTO GEISEL
E M E F OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
EMEF JOSE DE ALENCAR	ZONA RURAL	VICINAL 01 PDS ESPERANÇA
E M E I MUNDO MÁGICO DO SABER	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM
E M E F NOVO PROGRESSO	ZONA RURAL	VICINAL BEIRA RIO
E M E F EUZEBIO DE QUEIROZ	ZONA RURAL	BR 230 VILA CANAA
E M E F JOSE DE ANDRADE SILVA	ZONA RURAL	VILA BELO MONTE DO PONTAL I
E M E F SONHO MEU	ZONA RURAL	VICINAL SANTANA/RAMAL DE ACESSO AO PDS ESPERANÇA
E M E F NOVA CANAÃ	ZONA RURAL	VICINAL DO SANTANA
E M E F ALACID NUNES	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM
E M E F UNIAO		VICINAL DAS TRÊS BARRACAS
E M E F IRMA SERAFINA	VILA ACROLINA	BR 230 VILA ACROLINA
E M E F FRANCISCO DE FARIAS	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM/ VILA NOVO PROGRESSO
E M E F HORAS ALEGRES	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
E M E F SAO JOSE II	ZONA RURAL	VICINAL SANTANA
EMEF VIDA FELIZ	RURAL	VICINAL DAS TRÊS BARRACAS
E M E F SALMO 29	ZONA RURAL	VICINAL 29
E M E F VOZ AMIGA	ANAPU	VICINAL DA ESCOLINHA
E M E F JANIO QUADROS	ZONA RURAL	VICINAL TRÊS BARRACAS
E M E F REI SALOMAO		VICINAL DO SURUBIM

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

E M E F NOVA JERUSALEM	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
E M E F NSRA DOS MILAGRES	ZONA RURAL	VICINAL DO KM 80 SUL
E M E F REI DOS REIS	ZONA RURAL	KM 115 NORTE
E M E F SAO RAIMUNDO NONATO	ZONA RURAL	VICINAL BOIADEIRA
EMEF PINGO DE GENTE II	CENTRO	RUA 1º DE JANEIRO
E M E F STA JULIA	ZONA RURAL	VICINAL SANTANA
E M E F PRIMAVERA	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
E M E F MARIA AUXILIADORA	ZONA RURAL	VICINAL CATARINA KM 22
E M E F ESTRELA DALVA	ZONA RURAL	VICINA 03
E M E F RISOLETA NEVES	ZONA RURAL	VILA BELO MONTE DO PONTAL I
EMEF SONHO DE APRENDER	ZONA RURAL	VICINAL PILAO POENTE I
E M E I PEQUENO PRINCIPE	ZONA RURAL	VILA BELO MONTE
E M E F CRISTO E A ESPERANCA	ZONA RURAL	VICINAL CATARINA
E M E F NSRA DO AMPARO	ZONA RURAL	VICINAL II PDS ESPERANÇA
E M E F SALVATORE DEIANE	ZONA RURAL	VICINAL DE SOUZEL
E M E F A FONTE DA SABEDORIA	ZONA RURAL	VICINAL PILAO POENTE II
E M E F MONTEIRO LOBATO	ZONA RURAL	VICINAL DO KM 120 VIROLA JATOBÁ
E M E F BOA ESPERANCA	ZONA RURAL	VICINAL I PDS ESPERANCA
E M E F CAMINHO DA VITORIA	ZONA RURAL	VICINAL PILÃO POENTE I
E M E F BRANCA DE NEVE	VICINAL DO KM 120- VIROLA JATOBÁ	VICINAL DO KM 120
EMEF DR ACY DE JESUS BARROS PEREIRA	ZONA RURAL	BR 230 VILA IZABEL
E M E F BRASIL GRANDE	ZONA RURAL	BR 230 CENTRO NAZARÉ
E M E F VENCESLAU BRAS	ZONA RURAL	BR 230 VILA SUCUPIRA
E M E F PAULO FREIRE	ZONA RURAL	VICINAL SANTANA
EMEIF PROFESSORA MARIA HELENA DA CRUZ DE OLIVEIRA	SÃO LUIZ	RUA SK
E M E F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	VICINAL ZERO PDS ESPERANÇA
E M E F MARIA DAS DORES	CENTRO	AV. GETULIO VARGAS
CASA FAMILIAR RURAL DE ANAPU DOROTHY STANG	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA SENTIDO ALTAMIRAMARABA
EMEF FRANCISCO ASSIS PEREIRA SILVA	NOVO PROGRESSO	RUA GALVAO BUENO
E M E F NOVO MUNDO	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM
E M E F BOM JESUS	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
E M E F SANTA CLARA	NOVO PARONAMA	RUA XV DE NOVEMBRO
E M E F STA LUZIA	MANGUEIRA	ROD TRANSAMAZONICA KM 80 ALT/MAR
E M E F DR GERALDO DE CARVALHO	MAGUEIRAS	TRANSAM KM 75 ALT MARABA
E M E F SAO GABRIEL	MAGUEIRAS	ROD TRANSAMAZONICA KM 357 MARABA /ALT
E M E F JOSE ALBANO SOBRINHO	MAGUEIRAS	VICINAL SANTANA BOIADEIRO
E M E F CAMINHO PARA O FUTURO	ZONA RURAL	VICINAL DO SANTANA
E M E F CRIANCA FELIZ	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA KM 130 ATMMBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

E M E F CRISTO REI	KM 06	ROD.TRANSAMAZONICA KM 80
E M E F SAO CRISTIVAO	MAGUEIRAS	TRANSAMAZONICA KM 105 ALT MARA
E M E F FLOR DA MATA	MAGUEIRAS	VICINAL CATARINA RAMAL 03
E M E F GETULIO VARGAS	MARGEM ESQ/S A 14 KM	TRASAMAZONICA KM 357 MBA ATM
E M E F SAO FRANCISCO II	MANGUEIRA	TRANSAMAZONICA KM90 ATM MBA
EMEF FERNANDO DE NORONHA	ZONA RURAL	VICINAL DAS TRÊS BARRACAS
E M E F CAMINHO DO FUTURO	MANGUEIRA	ROD TRANS KM 10
EMEF NOVA ESPERANÇA	ZONA RURAL	VIA DE ACESSO KM 120
E M E F NSRA APARECIDA	MANGUEIRA	ROD TRANS KM 140 ALT/MAR
E M E F SAO FRANCISCO I	MANGUEIRA	TRANSAMAZONICA KM 90 ALT MARABA
E M E F DEAM MIRANDA	MAGUEIRAS	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 140 - VILA SA
E M E F SAO DOMINGOS	MAGUEIRAS	TRASAM KM 100 ATM MBA
E M E F CORACAO DE JESUS	MAGUEIRAS	TRANSAMAZONICA KM 95
E M E F JARBAS PASSARINHO	MAGUEIRAS	ROD TRANSAMAZONICA KM 142
E M E F JOSE BONIFACIO	MAGUEIRAS	TRAVESSAO DA 29 KM 85 ATM MBA
E M E F JACAREZINHO	MAGUEIRAS	TRANSAMAZONICA KM 95 ATM MBA
E M E F ROBERTO MARINHO	ZONA RURAL	TRAVESSAO DAS TRES BARRACAS
E M E F CASINHA FELIZ	KM 15	ROD TRANSAMAZONICA KM140 ATM MBA
E M E F NOSSA SENHORA D ABADIA	ZONA RURAL	VICINAL DO SANTANA
E M E F ALYRIA PRATES	ZONA RURAL	VICINAL DO KM 120
E M E F EUGENIO GOMES	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM
ESCOLA TESTE	CENTRO	RUA 15 DE NOVEMBRO
E M E F SAO LUCAS	ZONA RURAL	VICINAL PILÃO POENTE SUL

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regulamento por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, vejamos:

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca da aquisição/prestação/, disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosas contratações.

Nos termos do artigo 22, inciso XXVII, também da CF, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitações. Ao referir as "normas gerais" a Carta Magna permite que outros entes legislem sobre "normas específicas", interpretação que fez com que a doutrina tenha definido que apesar de estar no artigo que designa as competências privativas, trata-se de uma competência concorrente, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do *cumprimento das obrigações*.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A aquisição dos produtos relacionados neste Termo de Referência são para suprir a demanda alimentar da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025, que tem por finalidade, contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE.

O desafio da área da Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA é as características peculiares da Município de Anapu, por possuir unidades escolares nas proximidades das fronteiras dos municípios de Pacajá/PA, Novo Repartimento, Portel, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu e São Felix do Xingu, tendo a predominância de estradas de chão, parte piçarra, argissolo e latossolo, sendo que os lados direito e esquerdo das comunidades são divididos pela BR – 230 Rodovia Transamazônica.

A contratação ocorrerá por meio de procedimentos licitatórios, fundamentados nos casos previstos com base na Lei nº 14.133/21 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, combinado com os regramentos do §1º, art. 31, da Resolução FNDE nº 06/2020 no que couber.

Ao mencionar os desafios, destacamos a existência de 6 unidades escolares na Zona Urbana e 49 unidades escolares e 39 anexos na zona rural do Município de Anapu/PA, sendo obrigatório aos interessados que realizem as entregas em todas as unidades escolares, dessa forma é necessário que os valores dos produtos estejam vinculados os custos necessários de impostos e condicionados aos praticados dentro do mercado.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapu/PA, no cumprimento da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 20, de 02 de dezembro DE 2020, no que dispõe sobre o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, se faz necessário identificar, algum interessado vem causar danos ou tentar frustra a contratação por meio de ofertas de preços fora do mercado e apresentar a comprovação efetiva legal ou que venha tumultuar o processo, o caso será encaminhado ao assessoria jurídica e a controladoria da Secretaria Municipal de Educação para apuração e aplicação de seções previstas na Lei.14.133/21, também será enviado ao CEA do Municipal para delibera sobre o tema para aplicação de penalização da empresa no âmbito de sanções administrativas por tratar-se da execução do Programa de Alimentação Escolar, tendo crianças e adolescentes envolvidos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A qual traz as seguintes justificativas:

4.2. **Considerando** os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, e da Resolução Nº 21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.3. Sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, será para a oferta de lanche da alimentação escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca de aproximadamente 8.000 (oito mil) alunos da educação básica, no período de maio a dezembro ano letivo de 2025.

4.4. É notório que, os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, são produtos de grande importância para o rendimento escolar e desenvolver aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos uma merenda escolar e melhores condições de estudo, e aos pais mais tranquilidade até mesmo no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança alimentar para os mesmos.

4.5. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, concernente ao fornecimento de produtos alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

4.6. Seguindo a Carta Magna, o aperfeiçoamento das contratações públicas, passaram a seguir a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, trazendo mudanças significativas nos procedimentos das licitações e na formalização dos contratos administrativos, nesta seara os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, objetivando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Tempo Integral e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, é caracterizado como aquisição de bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.7. Considerando aplicação objeto, voltado a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, objetivando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Tempo Integral e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, subsidiada pela Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 e a Lei nº 14.133 de 2021 e a Decreto Municipal nº 508/2024- GP/PMP, que regulamenta o procedimento de contratação pública no âmbito no município de Anapu/PA.

4.8. Considerando **Lei Complementar** nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e suas posteriores alterações por meio da Lei Complementar 147/2015.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4.9. Considerando as características técnicas específica do objeto a ser contratado, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira. O impacto orçamentário decorrente desta contratação foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Anapu/PA.

4.10. Dessa forma, a divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Anapu/PA.

4.11. Da Descrição da Necessidade da Contratação.

4.11.1. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir a alternativa possível para solução da demanda:

- a. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, objetivando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Tempo Integral e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, justifica-se, da necessidade efetivação do planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

4.11.2. Dessa forma, dentre a solução mencionada a que melhor atender o objetivo da Secretaria Municipal Educação de Anapu/PA, fazendo a análise, da melhor solução é o Sistema de Registro de Preços a partir de Pregão Eletrônico, atende de forma técnica atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade das unidades escolares, tornando a contratada responsável pelos os custos de deslocamentos tanto na zona rural, urbana que possui áreas longínquas, sem causar saldos extras, comprovadamente eficaz para Setor de Nutrição.

4.11.3. Portanto, considerando tanto os aspectos técnicos quanto econômicos, a solução para o efetivo atendimento à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, objetivando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Tempo Integral e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, justifica-se, da necessidade efetivação do planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, no cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, especificada nos Estudos Técnicos Preliminares, atendendo ao art.18 §1 da Lei nº 14.133 de 2021, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6.1. A aquisição ora pretendida, é similar ao já contratado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

6.2. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. Os requisitos necessários para a contratada deverão:

6.3.1. Os critérios de classificação dos interessados em participarem do processo para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa da Alimentação Escolar – PNAE, objetivando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Tempo Integral e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, justifica-se, da necessidade efetivação do planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA;

6.3.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações para garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

6.3.3. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

6.3.4. Os produtos alimentícios, referentes aos itens 22,23, 24 25, 27, 69, 70, 89 deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, deverão ser entregues durante a semana de **segunda a sexta feira**, conforme o cronograma realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar elaborado pela área de Nutrição da SEMED;

6.3.5. Os itens 69 e 70 na zona Urbana, deverão ser entregues no período matutino entre 06:30horas a 07:30horas da manhã nas dependências das unidades escolares, conforme o cronograma realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar elaborado pela área de Nutrição da SEMED;

6.3.5. Os itens 89 deverá ser entregue semanalmente, devendo apresentar as documentações exigidas em consonância a Lei 14.133/21, devendo o produto ser apresentado em embalagens bem lacrada, com rotulo de acordo com as legislações vigentes, contendo no mínimo denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro de acordo com o subitem 6.3.3 deverá ser entregues 01 (um) dia antes da oferta nas dependências das unidades escolares, sendo que a validade dos produtos não pode ultrapassar 20 dias após a entrega, devendo os prazos constarem descritos nas embalagens, conforme o cronograma realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar elaborado pela área de Nutrição da SEMED;

6.3.6. As licitantes interessadas em cotar os itens 22, 33, 24 25, 27, 69, 70, 89 deverão apresentarem o alvará de funcionamento do estabelecimento, a licença da vigilância sanitária sobre a atividade de manipulação de alimentos, acompanhados dos documentos do profissional habilitado se for o caso, que supervisionada os procedimentos diante ANVISA e MAPA. Os documentos deverão estar juntado na habilitação jurídica, para as empresas que possuam como

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

sua atividade principal a manipulação e o preparo de alimentos, pois é desta forma que estabelece o artigo [10](#), inciso IV, da Lei nº [6.437/77](#):

Art. 10 - São infrações sanitárias:

IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente;

pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

6.3.7. As licitantes interessadas em cotar os itens 22, 33, 24 25, 27, 89 a 90 deverão juntar a 01 (uma) declaração que cumprir as normas técnicas estabelecidas, referente aos respectivos itens, como as informações sobre o endereço completo do estabelecimento, com todas as informações vinculadas a razão social da licitante, técnico responsável. Tal exigências, garantirá o cumprimento da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e suas posteriores alterações com o acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, sendo um conselho deliberativo, consultivo fiscalizador e órgão de assessoramento no âmbito da merenda escolar, sendo acompanhado pela Responsável Técnica – RT, junto ao MEC, ambos irão realizar a visita em lócu na dependências dos esmaecimentos que arremataram os itens, para acompanharem o prepara dos itens a serem encaminhados as unidades escolares.

6.3.8. A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido pelo Setor de Nutrição da Alimentação Escolar- SNAE, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento, prazo máximo de 10 dias após, contar do recebimento da solicitação da ordem de fornecimento para que os produtos sejam entregues no (s) local (is) indicado (s);

6.3.9. A aquisição dos gêneros perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar se dará de forma fracionada

6.3.10. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente entregues nas 94 unidades escolares da zona urbana e da zona rural, subdividida aproximadamente 6 na zona urbana e 49 na zona rural e com 39 anexo distribuídos pelo município de Anapu/PA.
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), entregues nas unidades escolares mensalmente e parte entregues no Depósito do Setor de Nutrição da Alimentação Escolar- SNAE, conforme a capacidade de armazenamento;
 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- Deverão estar isentas de: Substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, Sem umidade externa anormal, Isentas de odor e sabor estranhos, Isenta de enfermidades e Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 6.3.11. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;
- 6.3.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações dos itens contidos neste termo de referência, e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
 - embalagem original e intacta;
 - data de fabricação;
 - data de validade;
 - peso líquido;
 - Número do Lote;
 - Nome do fabricante;
 - Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
- 6.3.13. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros.
- 6.3.14. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação o município de Anapu/PA, conforme cronograma de entrega definido pela divisão de nutrição de Merenda Escolar.
- 6.3.15. As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas. O fornecedor apresentará amostra de qualidade dos itens após contato que será efetuado pelo Setor de Merenda Escolar.
- 6.3.16. Fica reservado ao Setor de Nutrição da Alimentação Escolar- SNAE o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- 6.3.17. O Setor de Nutrição, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
- 6.3.18. O período de fornecimento se dará de **10 (dez)** meses de execução.
- 6.3.19. **Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.**
- 6.3.20. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6.3.21. As amostras solicitadas pelo Setor de Nutrição da Alimentação Escolar- SNAE, deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no instrumento convocatório até 24 (vinte e quatro) horas depois de **declarada vencedora na fase lances e habilitada** no certame.

6.3.21.1. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- **Para Secretária Municipal de Educação de Anapu/PA.**
- **Pregão xxxxxxx por xxxxx nº _____**
- **Nº. do Lote/Item – Especificação do produto.**
- **Nome do Licitante.**

6.3.21.2. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da conforme os itens abaixo:

6.3.21.3. Atendimento as exigências descrições neste estudo técnicos preliminar, quanto os padrões de qualidade das embalagens etc.;

6.3.21.4. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;

6.3.22. O Setor de Nutrição da Alimentação Escolar, emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.

6.3.23. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

6.3.24. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

6.3.25. O Departamento de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada, mas ficará a critério da equipe técnica.

6.3.26. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.3.27. O período de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 10 (dez) meses – obedecendo ao calendário de 200 dias letivos, conforme a Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA para o ano de 2025 e deverão ser entregues seguidos a periodicidade.

6.3.28. A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o (s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;

6.3.28.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.3.28.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6.3.28.3. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

6.3.28.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, ficando ciente que responderá pelos danos causados à Secretaria Municipal de Educação, prejuízo das sanções previstas;

6.3.28.4.1 As licitantes que receberem as ordens de fornecimento no e-mail eletrônico ou presencial, com a finalidade de cumprirem a entregar dos gêneros alimentícios e descumprirem por motivos de alegações que os estão a baixo do mercado após adjudicação/ homologação ou problema de logística, as empresas serão notificadas, advertidas em conformidade com Lei 14.133/21, a fase de alegações deverá ser realizada nas vias administrativas apartado da execução pois a fase de ofertas de preços é de inteira responsabilidade das licitantes.

6.3.28.4.2 As licitantes serão responsabilizadas pela prática de baixarem os preços dos lances sem a mínima comprovação com os preços praticados pelo mercado, sabendo que os lances são impraticáveis, impossível de executar as entregas. Por este ato será aplicação de sanções m conformidade com Lei 14.133/21e responderá por todos os danos causados a Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

6.3.29. Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;

6.3.30. Além dos requisitos e os padrões técnicos e em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#);

a). Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

b). Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;

c) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

d) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;

e) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas unidades escolares, conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Setor de Nutrição da Alimentação Escolar;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

d) Seguindo a legislação pertinente os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente que comprove que o interessado possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gênero alimentício ora cotado foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

6.3.31. Requisitos de responsabilidade social e econômica

a). A responsabilidade social para alimentação dos alunos da rede pública de ensino recai para a Secretaria Municipal de Educação que detém a ciência de que existem alunos que necessitam deste reforço alimentar.

6.3.32. Requisitos obrigacionais gerais:

- a). Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar manufaturados que sejam oriundos de matérias primas da agricultura familiar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Selo de Inspeção Municipal – SIM;
- b) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- k) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.3.33. Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- a). O contratado deve entregar os produtos, conforme especificado em cada item, em cada unidade escolar da Zona Urbana e Rural, atendendo as orientações técnicas emitidas pelas Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, por meio da Técnica Responsável (RT) junto a FNDE e o Setor de Nutrição da Alimentação Escolar;
- b) A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviada as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com um (a) dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá ser identificado por meio de carimbo e assinatura, devendo no prazo máximo de 10 dias após, após o envio da ordem de fornecimento para que os produtos sejam entregues no (s) local (is) indicado (s) o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana, com o horário que atenda às necessidades do respectivo Setor de nutrição da Alimentação Escolar para garantir o acompanhamento da licitante vencedoras às unidades escolares, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA;
- c) Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações para garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- d) A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações e Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20 de 02/12/2020 e a Lei 14.133/21 e demais normas que regem o Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.
- e) O contratado, fica ciente que no ato da entrega dos gêneros alimentícios, nas unidades escolares da rede municipal de educação, será realizada “a aferição do peso” dos produtos da alimentação escolar na presença do Fiscal do Contrato do processo licitatório, designado pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.
- f) A não entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste ETP em conformidade com a Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, nas Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações e Resolução

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20 de 02/12/2020 e Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, 2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 no que couber.

- g) A entrega dos gêneros alimentícios será de maneira parcelada, a critério do contratante, a Secretária Municipal de Educação de Anapu/PA, considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;
- h) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

6.3.33. Requisitos Contratuais

6.3.33.1. O fornecimento pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e do atendimento às pessoas sob cuidados prolongados do município.

6.3.34. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto.

6.3.34.1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

6.3.35. Da Subcontratação

6.3.35.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3.36. Da Garantia da Execução

6.3.36.1. Não se aplica nesta contratação.

6.3.37. **PARAGRAFO ÚNICO:** A ausência de algum critério de classificação neste Termo de Referência, será subsidiada pela Lei Federal nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações, tendo a mais recente a redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 ambas sendo aplicadas combinadas com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.38. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

6.3.38.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

6.3.38.2. As documentações necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.38.3. Empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6.3.38.4. A exigência de habilitação jurídica;

6.3.38.5. A exigência de habilitação fiscal;

6.3.38.6. A exigência de habilitação social e trabalhista;

6.3.38.7. A exigência da Qualificação Econômica Financeira;

6.3.38.8. A exigência da Qualificação técnica e demais exigências que serão definidas em edital.

6.3.38.9. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o (a) fornecimento/ou prestação do serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

6.3.39. Da Sustentabilidade:

6.3.39.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Decreto nº 7.746/2012 (alterações do Decreto n.º 9.178/2017) que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ter início após as formalizações legais da assinatura do contrato, devendo ter início de forma imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento/execução/e ou prestação e da nota de empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

7.2. A Contratada receberá via e-mail, ordem de fornecimento/execução/e ou prestação para que proceda na execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela setor demandante da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

7.3. A execução do objeto deverá ser realizada nas unidades escolares tanto na zona urbana e rural do Município de Anapu, estado do Pará, CEP: 68.485-0000.

7.4. Deverá ser disponibilizado, após o recebimento da ordem de fornecimento/execução/e ou prestação e nota de empenho as reservas, conforme as orientações realizadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

7.5. Em se verificando problemas ou má qualidade dos fornecimento/execução/e ou prestação, a empresa será notificada para corrigi-los.

7.6. O (A) fornecimento/execução/e ou prestação será recebida provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade do(a) fornecimento/execução/e ou prestação;

7.7. O (A) fornecimento/execução/e ou prestação, poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser fornecido/executado/ e ou prestado no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O (A) fornecimento/execução/e ou prestação, serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. Todo e qualquer ônus decorrente do(a) fornecimento/execução/e ou prestação do objeto licitado como: despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.12. O não atendimento as solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato administrativo;

8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.4. Após a **contratada** assinar o contrato ou instrumento equivalente, a **contratante** convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, quando a execução do objeto e esclarecimentos sobre as sanções aplicáveis por não cumprimento do objeto, dentre outros.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao registro cadastral e mediante apresentação das certidões fiscais no que couber:

8.14.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro Cadastral.

Fiscalização Técnica

8.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.16. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.25. O gestor do contrato acompanhará a execução do objeto das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

8.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Contratante, realizará a avaliação da execução do objeto, conforme os relatórios apresentados pelos servidores designados à fiscalização para aferição da qualidade da execução do objeto/prestação dos serviços, constatando a má qualidade cumprimento do objeto.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Do recebimento

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.13. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos produtos entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Liquidação

9.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.18.1. o prazo de validade;
- 9.18.2. a data da emissão;
- 9.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.18.5. o valor a pagar; e
- 9.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.23. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no que couber, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.24. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.25. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.26. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

9.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.28. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.29. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.30. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento/execução/e ou prestação.

9.31. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da INRFB nº 1.234/2012.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

10.2.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10%.

10.2.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.4. Qualificação Técnica

10.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela vencedora, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências deste TR

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

10.2.4.3. Alvará de funcionamento junto ao município sede da empresa, autorizando a execução de suas atividades de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.2.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.2.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.2.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.2.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.2.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.2.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.5. Outros documentos que não constem neste instrumento serão relacionados no instrumento convocatório a serem apresentados na abertura do certame.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

11.1.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

11.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

11.1.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ofertados;

11.1.4. serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.5 poderão ser repactoados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Rejeitar ou suspender o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar o (a) fornecimento/execução/ e ou prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) **horas que** antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Por ocasião da celebração do contrato a vencedora do certame deverá disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

receberão as ordens de fornecimento/execução/e ou prestação, para notificações por eventual descumprimento contratual.

13.3. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

13.4. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA no exercício de 2025.

Órgão:	06 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0601 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12 361 0251 2 060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF) - Fundamental
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão:	06 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0601 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12 362 0415 2 065 - Manutenção da merenda Escolar Estadual - PEAE
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte:	15730000

Órgão:	06 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0601 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12 361 0409 2 064 - Manutenção do Salário Educação - QSE.
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte:	157500000

PARÁGRAFO ÚNICO: O procedimento de contratação será por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 075/2023. Em relação a dotação orçamentaria, vejamos o art. 17 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023:

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

(<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=11462&ano=2023&ato=ddeETRU10MZpWT944>)

(<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=31/03/2023&jornal=602&pagina=3&totalArquivos=7>).

12.2. Poderá haver suplementação para o próximo / remanejamento de outra dotação para o cumprimento do solicitado, na forma da legislação em vigor.

13. PARÁGRAFO ÚNICO

15.1. No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelo fornecimento/execução/e ou prestação, aceito pelo **CONTRATANTE**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

16.2. A Administração poderá revogar processo de contratação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei Federal nº 11.947/2009 e as alterações, subsidiada pela Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 e a Lei nº 14.133 de 2021 e a Decreto Municipal nº 508/2024- GP/PMP, que regulamenta o procedimento de contratação pública no âmbito do município de Anapu/PA, bem como as dúvidas suscitadas, deverão ser solicitadas junto a Comissão de Permanente de Contratação e o Setor de Nutrição juntamente com equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapu/PA;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Anapu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Anapu/PA, 16 de abril de 2025.



RODRIGO SILVA DE SOUSA

Coord. de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº046/2025- GAB/PMA



Liliane Lemos da Silva

Setor de Nutrição – SEMED

Nutricionista RT-CRN - 11498

Responsável pela demanda

Autorizado:

Em _____ de _____ 2025.

Suzana Maargareth Scarparo Leite
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2025 – PMA-SEMED